



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022

Ano IX - Edição nº 00943 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
872E932772B42B84957E9E6160DB7543

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 047/2022 - Institui o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no âmbito do Município de Ibipeba-Ba e dá outras providências.
- DECRETO Nº 048/2022 - Nomeia os membros do comitê gestor do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no âmbito do Município de Ibipeba-Ba e dá outras providências.
- DECRETO Nº 049/2022 DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO PARA O PERÍODO DE CARNAVAL.

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## DECRETO Nº 047 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

**Institui o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no âmbito do Município de Ibipeba-Ba e dá outras providências.**

O PREFEITO de IBIPEBA-BA, Estado da Bahia, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; o que dispõe o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz/Primeira Infância e alterado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, como uma importante ferramenta para que as famílias com crianças entre zero a seis anos ofereçam a seus membros meios para promover seu desenvolvimento integral.

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei Federal nº. 8.742, de 07 dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** - Que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº. 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, prevê a oferta da Proteção Social Básica no SUAS à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que instituiu o programa no Município de Ibipeba-Ba, através de sua adesão no ano de 2017;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, no âmbito do Município de Ibipeba-Ba, com a atribuição de planejar e articular os componentes do referido Programa junto ao Comitê Gestor Estadual do programa e o Ministério da cidadania.

**Art. 2º** - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I - Planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II - Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



- III - Criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível municipal;
- IV - Apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- V - Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI - Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;
- VII - Promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos municipais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz/Primeira Infância.

**Art. 3º-** O Comitê Gestor Municipal será composto por representantes, titulares e suplentes, das seguintes Secretarias e/ou Órgãos:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Representante Secretaria Municipal de Educação;
- III – Representante Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Representante do Programa Bolsa Família;
- V- Representante do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social;
- VI- Representante da Secretaria da Igualdade Racial;
- VII- Representante do Conselho Tutelar.

**Art. 4º-** A Coordenação Municipal do Comitê Gestor e Coordenação Técnica serão exercidas pela Secretária Municipal de Assistência Social, que prestarão o apoio administrativo e providenciarão os meios necessários à execução das atividades.

**Art. 5º-** Serão convidados a participar das atividades do Comitê Gestor, representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas no tema.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelos titulares das Secretarias e pelos Presidentes dos Conselhos constantes no caput desse artigo e dos Órgão convidados, conforme estabelecido no

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



§3º deste artigo.

**Art. 7º** A função de Secretário(a) Executivo(a) do Comitê Gestor será exercida pelo(a) escolha entre os representantes do comitê gestor.

**Art. 8º** A participação dos representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância será considerada serviço público relevante e não remunerado.

**Art.9º** As ações do Programa Criança Feliz/Primeira Infância serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

**Art. 10º** Para a execução do Programa Criança Feliz/Primeira Infância poderão ser firmadas parcerias com Órgãos e Entidades pública e privadas.

**Art. 11-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia em, 21 de fevereiro de 2022.

**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## DECRETO Nº 048 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

**Nomeia os membros do comitê gestor do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no âmbito do Município de Ibipeba-Ba e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA:

**Art.1º-** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz/primeira Infância para o ano 2022-2024,de acordo com os artigos 1º e 3º do **decreto Nº 047/2022**,composto por representantes, titulares e suplentes, das Secretarias e/ou Órgãos de criação do comitê, conforme segue:

#### **I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Michely Amorim de Sousa

Suplente: Luciane Alves Oliveira Diniz

#### **II-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Flávio Gomes Martins

Suplente: Iva Pereira da Silva Paiva

#### **III- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular :Edizaide Durães de Miranda

Suplente: Natacha Nunes Figueiredo

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## **IV- SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL**

Titular: Tiago Nunes Ferreira

Suplente: Safira Barreto Rocha

## **V- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR**

Titular: Elexandra Aparecida Dias

Suplente: Núbia Diana Rocha Paiva

## **VI-REPRESENTANTE DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Luiza Souza Miranda Viana

Suplente: Isana Bastos dos Santos

## **VII-REPRESENTANTE DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**

Titular: Bráulio Queiroz de Andrade

Suplente: Maria Aurea Barreto de Almeida

**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia em, 21 de fevereiro de 2022.

**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**

**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



**DECRETO Nº 049 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“Dispõe sobre o ponto facultativo para o período de Carnaval.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as atividades do serviço público municipal durante o carnaval ,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - São declarados pontos facultativos os dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022 (Segunda e Terça-feira de carnaval).

**Art. 2º**- O expediente dos serviços burocráticos nas Repartições Administrativas Municipais será das 13:00 às 17:00 horas no dia 02 de março de 2022, Quarta-Feira.

**Art.3º**- Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções sobre o horário a ser observado, bem como a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não podem sofrer interrupção.

**Art. 4º**- Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-Se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, em 21 de fevereiro de 2022.

  
**DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120